



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024.

“Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de manutenção e hospedagem de web site com inclusão de textos, imagens, editais, contratos, legislação Federal, Estadual e Municipal, prestação de contas, Portal de Transparência e outros serviços solicitados pelo contratante”

Pelo presente instrumento, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPAM, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 05.389.001/0001-93, com sede na cidade de Itamonte – MG, CEP. 37.466-000, neste ato devidamente representado pelo seu **Superintendente Sr. GIONVANI SANTOS COSTA**, brasileiro, separado, portador do CPF 813.984.766-68, residente nesta cidade, **CONTRATANTE** e a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Elizário Clemente nº 159, Bairro Cruzeiro, Lima Duarte/MG, neste ato devidamente representada por seu proprietário **Sr. PAULO VICTOR DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 088.579.026-096 /MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente contrato para prestação de serviços no exercício de 2024 em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO

O presente termo aditivo destina-se a prorrogar o prazo da prestação de serviços do contrato assinado em 02/01/2024, dispensa de processo conforme Artigo 23, Inciso II e Artigo 24, inciso II da Lei 8.866/93, prorrogando-se o prazo contratual em vigor por um período de 12 (doze) meses, com início em 01/01/2025 e final em 31/12/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Fica o inalterado o preço global de **R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)**, a serem pagos em 12 parcelas de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais após apresentação de Nota Fiscal dos serviços prestado com vencimento todo dia 30 de cada mês.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Instituto Municipal de Previdência de Itamonte para o ano de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 – Ficam mantidas as cláusulas do contrato assinado em 02/01/2024

E assim por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Itamonte em 19 de dezembro de 2024

GIOVANI SANTOS COSTA

Inst. Prev. Assist. Serv. Municipais - IPAM

PAULO VICTOR DE OLIVEIRA

Einar Tecn. Serviços .Digitais .Ltda

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: